

ISSN 1806-6445

v. 11 • n. 20 • jun./dez. 2014

sur
v

20

EDIÇÃO COMEMORATIVA
DIREITOS HUMANOS EM MOVIMENTO



CONECTAS
DIREITOS HUMANOS

CONSELHO EDITORIAL

Christof Heyns Universidade de Pretoria (África do Sul)
Emilio García Méndez Universidade de Buenos Aires (Argentina)
Fifi Benaboud Centro Norte-Sul do Conselho da União Européia (Portugal)

Fiona Macaulay Universidade de Bradford (Reino Unido)
Flavia Piovesan Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Brasil)
J. Paul Martin Universidade de Columbia (Estados Unidos)
Kwame Karikari Universidade de Gana (Gana)
Mustapha Kamel Al-Sayyid Universidade do Cairo (Egito)
Roberto Garretón Ex-Funcionário do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (Chile)
Upendra Baxi Universidade de Warwick (Reino Unido)

EDITORES

Pedro Paulo Popovic
Oscar Vilhena Vieira

EDITORES EXECUTIVOS

Maria Brant – Editora Executiva
Thiago Amparo – Editor Convidado
Luz González – Editora Assistente

CONSELHO EXECUTIVO

Albertina de Oliveira Costa, Ana Cernov, Conrado Hubner Mendes,
Glenda Mezarobba, Juana Kweitel, Laura Waisbich, Lucia Nader,
Luz González, Manoela Miklos, Maria Brant, Thiago Amparo

EDIÇÃO

Luz González, Thiago Amparo, Tânia Rodrigues

REVISÃO DE TRADUÇÕES

ESPAANHOL

Carolina Fairstein, Celina Lagrutta, Erika Sanchez Saez,
Josefina Cicconetti, Laia Fargas Fursa

PORTUGUÊS

Caio Borges, Erika Sanchez Saez, Renato Barreto, Marcela Vieira

INGLÊS

Murphy McMahon, Oliver Hudson, The Bernard and Audre Rapoport
Center for Human Rights and Justice
(University of Texas, Austin), Tina Amado

PROJETO GRÁFICO

Oz Design

EDIÇÃO DE ARTE

Alex Furini

ARTE DA CAPA

Mariana Bernd

FOTOGRAFIA DA CAPA

Renato Stockler

CIRCULAÇÃO

Beatriz Kux

IMPRESSÃO

Yangraf Gráfica e Editora Ltda.

COMISSÃO EDITORIAL

Alejandro M. Garro Universidade de Columbia (Estados Unidos)
Bernardo Sorj Universidade Federal do Rio de Janeiro / Centro Edelstein (Brasil)

Bertrand Badie Sciences-Po (França)

Cosmas Gitta PNUD (Estados Unidos)

Daniel Mato CONICET / Universidade Nacional Tres de Febrero (Argentina)

Daniela Ikawa Rede Internacional para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais/ Universidade de Columbia (Estados Unidos)

Ellen Chapnick Universidade de Columbia (Estados Unidos)

Ernesto Garzon Valdes Universidade de Mainz (Alemanha)

Fateh Azzam Fundo Árabe para os Direitos Humanos (Líbano)

Guy Haarscher Universidade Livre de Bruxelas (Bélgica)

Jeremy Sarkin Universidade de Western Cape (África do Sul)

João Batista Costa Saraiva Juizado Regional da Infância e da Juventude de Santo Ângelo/RS (Brasil)

José Reinaldo de Lima Lopes Universidade de São Paulo (Brasil)

Juan Amaya Castro Universidade de Amsterdam (Países Baixos)/ Universidade para a Paz (Costa Rica)

Lucia Dammert Consórcio Global para a Transformação da Segurança (Chile)

Luigi Ferrajoli Universidade de Roma (Itália)

Luiz Eduardo Wanderley Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Brasil)

Malak El-Chichini Poppovic Conectas Direitos Humanos (Brasil)

Maria Filomena Gregori Universidade de Campinas (Brasil)

Maria Hermínia Tavares Almeida Universidade de São Paulo (Brasil)

Miguel Cillero Universidade Diego Portales (Chile)

Mudar Kassib Universidade Birzeit (Palestina)

Paul Chevigny Universidade de Nova York (Estados Unidos)

Philip Alston Universidade de Nova York (Estados Unidos)

Roberto Cuéllar M. Instituto Interamericano de Direitos Humanos (Costa Rica)

Roger Raupp Rios Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Brasil)

Shepard Forman Universidade de Nova York (Estados Unidos)

Victor Abramovich Universidade de Buenos Aires (Argentina)

Victor Topanou Universidade Nacional do Benin (Benin)

Vinodh Jaichand Centro Irlandês de Direitos Humanos, Universidade Nacional da Irlanda (Irlanda)

SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos é uma revista semestral, publicada em inglês, português e espanhol pela Conectas Direitos Humanos. Está disponível na internet em <<http://conectas.org/pt/acoes/sur>>.

SUR está indexada nas seguintes bases de dados: IBSS (International Bibliography of the Social Sciences); ISN Zurich (International Relations and Security Network); DOAJ (Directory of Open Access Journals) e SSRN (Social Science Research Network). Além disso, Revista Sur está disponível nas seguintes bases comerciais: EBSCO e HEINonline, ProQuest e Scopus. SUR foi qualificada como A1 (Colômbia) e A2 (Qualis, Brasil).

SUR. Revista Internacional de Direitos Humanos / Sur – Rede Universitária de Direitos Humanos – v.1, n.1, jan.2004 – São Paulo, 2004 - .

Semestral

ISSN 1806-6445

Edições em Inglês, Português e Espanhol.

1. Direitos Humanos 2. ONU I. Rede Universitária de Direitos Humanos

Direitos Humanos em Movimento

SUMÁRIO

LUCIA NADER, JUANA KWEITEL, & MARCOS FUCHS	7	Apresentação
PERFIL DE PEDRO PAULO POPPOVIC	11	“Não criamos a Revista Sur porque tínhamos certezas, mas porque estávamos cheios de dúvidas”
MALAK EL-CHICHINI POPPOVIC E OSCAR VILHENA VIEIRA	17	Perspectivas sobre o movimento internacional de direitos humanos no século XXI: As respostas mudam
LINGUAGEM		
SARA BURKE	27	O que uma época de protestos globais diz a respeito da eficácia dos direitos humanos como linguagem para alcançar mudanças sociais
VINODH JAICHAND	37	Após o estabelecimento de normas de direitos humanos, o que virá a seguir?
DAVID PETRASEK	47	Tendências globais e o futuro da defesa e promoção dos direitos humanos
SAMUEL MOYN	61	O futuro dos direitos humanos
STEPHEN HOPGOOD	71	Desafios para o Regime Global de Direitos Humanos: Os direitos humanos ainda são uma linguagem eficaz para a mudança social?
EMILIO ÁLVAREZ ICAZA	81	Os direitos humanos como meio eficaz para produzir mudanças sociais
ENTREVISTA COM RAQUEL ROLNIK	85	Sistema de Procedimentos Especiais da ONU é “controlado para não ter efeito”
ENTREVISTA COM PAULO SÉRGIO PINHEIRO	95	“Fora dos direitos humanos não vejo solução para atender às vítimas”
ENTREVISTA COM KUMI NAIDOO	101	“O Estado de Direito consolidou todas as injustiças que existiam antes dele”
TEMAS		
JANET LOVE	109	Estariamos despolitizando o poder econômico? A deliberada irresponsabilidade corporativa e a resposta burocrática dos defensores de direitos humanos
PHIL BLOOMER	119	Os direitos humanos são uma ferramenta eficaz para a mudança social?: Uma perspectiva sobre direitos humanos e empresas
GONZALO BERRÓN	127	Poder econômico, democracia e direitos humanos. Um novo debate internacional sobre direitos humanos e empresas
DIEGO LORENTE PÉREZ DE EULATE	137	Problemas e desafios das organizações e redes de migrações e direitos humanos na Mesoamérica
GLORIA CAREAGA PÉREZ	147	A proteção dos direitos LGBTI, um panorama incerto

ARVIND NARRAIN **155** Brasil, Índia, África do Sul: Constituições transformadoras e seu papel nas lutas LGBT

SONIA CORRÊA **171** Potências emergentes: Seria a sexualidade e os direitos humanos um assunto secundário?

CLARA SANDOVAL **185** Justiça de transição e mudança social

PERSPECTIVAS

NICOLE FRITZ **197** Litígio em direitos humanos na África Austral: Dificuldades em rebater opinião pública prevalecente

MANDIRA SHARMA **205** Pondo as leis em funcionamento: Experiências do *Advocacy Forum* na prevenção da tortura no Nepal

MARIA LÚCIA DA SILVEIRA **219** Direitos humanos e mudanças sociais em Angola

SALVADOR NKAMATE **225** A luta pela afirmação dos direitos humanos em Moçambique: Os avanços e os retrocessos

HARIS AZHAR **233** A luta pelos direitos humanos na Indonésia: Avanços internacionais, impasses internos

HAN DONGFANG **243** Vislumbrando um futuro democrático na China

ANA VALÉRIA ARAÚJO **253** Desafios de sustentabilidade da agenda de direitos humanos no Brasil

MAGGIE BEIRNE **263** Estaríamos jogando fora o bebê com a água do banho? A dinâmica Norte-Sul na perspectiva do trabalho em direitos humanos na Irlanda do Norte

ENTREVISTA COM MARÍA-I. FAGUAGA IGLESIAS **271** "As particularidades de Cuba nem sempre são identificadas ou compreendidas pelos ativistas de direitos humanos de outros países"

VOZES

FATEH AZZAM **279** Por que devemos ter que "representar" alguém?

MARIO MELO **289** Vozes da selva no estrado da Corte Interamericana de Direitos Humanos

ADRIAN GURZA LAVALLE **299** ONGs, direitos humanos e representação

JUANA KWEITEL **311** Experimentação e inovação em matéria de prestação de contas nas organizações de direitos humanos da América Latina

PEDRO ABRAMOVAY E HELOISA GRIGGS **329** Minorias democráticas em democracias do século 21

JAMES RON, DAVID CROW E SHANNON GOLDEN **343** Familiaridade com direitos humanos e *status* socioeconômico: Um estudo sobre quatro países

CHRIS GROVE **363** Construindo um movimento global para tornar direitos humanos e justiça social uma realidade para todos

ENTREVISTA COM MARY LAWLOR E ANDREW ANDERSON **375** "O papel das organizações internacionais deve ser apoiar os defensores locais"

FERRAMENTAS

- | | | |
|---|------------|--|
| GASTÓN CHILLIER E
PÉTALLA BRANDÃO TIMO | 385 | O movimento global de direitos humanos no século XXI: Reflexões sob a perspectiva de uma ONG nacional de direitos humanos do Sul |
| MARTIN KIRK | 397 | Sistemas, cérebros e lugares silenciosos: Reflexões sobre o futuro das campanhas de direitos humanos |
| ROCHELLE JONES, SARAH
ROSENHEK E ANNA TURLEY | 411 | Organização de "apoio ao movimento": A experiência da Associação para os Direitos das Mulheres e o Desenvolvimento (AWID) |
| ANA PAULA HERNÁNDEZ | 423 | Apoiando organizações locais: O trabalho do Fundo para os Direitos Humanos Globais no México |
| MIGUEL PULIDO JIMÉNEZ | 433 | Ativismo em direitos humanos em tempos de saturação cognitiva. Falemos de ferramentas |
| MALLIKA DUTT E NADIA RASUL | 441 | Conscientização digital: Uma análise das oportunidades e dos riscos enfrentados pelos ativistas de direitos humanos na era digital |
| SOPHEAP CHAK | 453 | Influência das novas tecnologias de informação e comunicação no ativismo no Camboja |
| SANDRA CARVALHO E
EDUARDO BAKER | 465 | Experiências de litígio estratégico no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos |
| ENTREVISTA COM
FERNAND ALPHEN | 477 | "Desçam do pedestal" |
| ENTREVISTA COM MARY KALDOR | 485 | "As ONGs não são a mesma coisa que sociedade civil, mas algumas ONGs têm o papel de facilitadoras" |
| ENTREVISTA COM LOUIS BICKFORD | 491 | Convergência para o Centro Global: "Quem define a agenda global de direitos humanos e como" |

MULTIPOLARIDADE

- | | | |
|--|------------|---|
| LUCIA NADER | 499 | Organizações sólidas em um mundo líquido |
| KENNETH ROTH | 507 | Por que acolhemos parcerias em direitos humanos |
| CÉSAR RODRÍGUEZ-GARAVITO | 515 | O futuro dos direitos humanos: Do controle à simbiose |
| DHANANJAYAN SRISKANDARAJAH
E MANDEEP TIWANA | 529 | Rumo a uma sociedade civil multipolar |
| ENTREVISTA COM EMILIE M.
HAFNER-BURTON | 537 | "Evitar o uso do poder seria devastador para os direitos humanos" |
| ENTREVISTA COM MARK
MALLOCH-BROWN | 545 | "Hoje somos um mundo extremamente multipolar, mas não somente composto por Estados-nação" |
| ENTREVISTA COM SALIL SHETTY | 551 | "Organizações de direitos humanos devem colocar mais o pé no chão" ou como perdemos o bonde |
| ENTREVISTA COM
LOUISE ARBOUR | 559 | "A solidariedade Norte-Sul é fundamental" |

APRESENTAÇÃO



DIREITOS HUMANOS EM MOVIMENTO: UM MAPA PARA O FUTURO DE UM MOVIMENTO

Lucia Nader (Diretora Executiva, Conectas)
Juana Kweitel (Diretora de Programas, Conectas)
Marcos Fuchs (Diretor Adjunto, Conectas)

A **Revista Sur** foi criada há dez anos como um veículo para aprofundar e fortalecer os vínculos entre acadêmicos e ativistas do Sul Global interessados em direitos humanos, com o objetivo de amplificar suas vozes e sua participação em organizações internacionais e debates acadêmicos. Nossa principal motivação era o fato de que, especialmente no Hemisfério Sul, os acadêmicos estavam trabalhando sozinhos e havia pouquíssimo intercâmbio entre pesquisadores de diferentes países. O objetivo da revista tem sido proporcionar aos indivíduos e organizações que trabalham na defesa dos direitos humanos, pesquisas, análises e estudos de caso que aliem rigor acadêmico e questões de interesse prático. Estas metas ambiciosas foram atingidas com êxito, de diversas maneiras: na última década, publicamos artigos de dezenas de países sobre questões tão diversas como saúde e acesso ao tratamento médico, justiça transicional, mecanismos regionais e informação e direitos humanos, para citar alguns exemplos. Publicado em três idiomas e disponível gratuitamente on-line e impresso, nosso projeto também continua a ser o único em termos de alcance geográfico, perspectiva crítica e por seu 'sotaque' do Sul. Em homenagem ao editor fundador da revista, **Pedro Paulo Poppovic**, este 20º número conta em sua abertura com uma biografia (escrita por João Paulo Charleaux) deste sociólogo que tem sido um dos principais responsáveis pelo sucesso desta publicação.

Em diversos aspectos, esta última década também foi um sucesso para o movimento de direitos humanos como um todo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos completou 60 anos recentemente, novos tratados internacionais foram adotados e os antigos, mas bons sistemas globais e regionais de monitoramento estão em pleno funcionamento, apesar das críticas em relação à sua eficácia e as tentativas por parte dos Estados de coibir seus poderes. A partir de uma perspectiva estratégica, continuamos a usar, com certo sucesso, *advocacy*, litígio estratégico e estratégias de nomear e envergonhar (*'naming and shaming'*) como nossas principais ferramentas de mudança. Além disso, continuamos a cultivar parcerias entre as organizações que classificamos como locais, nacionais e internacionais dentro do movimento.

No entanto, as **coordenadas políticas e geográficas**, nas quais o movimento global de direitos humanos tem operado, têm sofrido profundas alterações. Ao longo da última década, presenciamos a tomada das ruas por centenas de milhares de pessoas para protestar contra injustiças sociais e políticas. Vimos também as potências emergentes do Sul desempenharem um papel cada vez mais influente na definição da agenda global de direitos humanos. Ademais, nos últimos dez anos temos visto o rápido crescimento das redes sociais como ferramenta de mobilização e como um fórum privilegiado para o compartilhamento de informações políticas entre os usuários.

Em outras palavras, a Revista publica seu 20º número em um cenário bastante diferente daquele de dez anos atrás. Os protestos que recentemente encheram as ruas de muitos países ao redor do mundo, por exemplo, não foram organizados por movimentos sociais tradicionais, nem por sindicatos ou ONGs de direitos humanos, e as demandas das pessoas foram frequentemente expressas em termos de justiça social e não de direitos. Isto quer dizer que os direitos humanos não são mais vistos como uma linguagem eficaz à produção de mudança social? Ou que as organizações de direitos humanos têm perdido parte de sua capacidade de representar os cidadãos injustiçados? As próprias potências emergentes, apesar de sua influência internacional recém-adquirida, dificilmente foram capazes - ou tiveram vontade - de assumir posições que diferem substancialmente daquelas adotadas pelas potências "tradicionais". Como e onde as organizações de direitos humanos defendem mudanças? As ONGs sediadas no Sul estão em uma posição privilegiada para fazer isso? As ONGs com sede nas potências emergentes também têm ganhando influência em fóruns internacionais?

Precisamente com o intuito de refletir sobre estas e outras questões prementes, os editores da SUR decidiram contar, no presente 20º número, com a ajuda de mais de 50 ativistas de direitos humanos de renome e acadêmicos de 18 países, do Equador ao Nepal, da China aos EUA. Pedimos que eles refletissem sobre o que consideramos algumas das questões mais urgentes e relevantes enfrentadas pelo movimento global de direitos humanos na atualidade: 1. Quem representamos? 2. Como podemos combinar questões urgentes com impactos a longo prazo? 3. Os direitos humanos ainda são uma linguagem eficaz à produção de mudança social? 4. Como as novas tecnologias de informação e comunicação têm influenciado o ativismo? 5. Quais são os desafios de trabalhar internacionalmente a partir do Sul?

O resultado, que agora você tem em suas mãos, é um mapa para o movimento global de direitos humanos no século 21 - que oferece um ponto de vista excepcional do qual é possível observar onde o movimento está na atualidade e para onde ele está caminhando. A primeira parada neste roteiro é uma reflexão sobre essas questões por parte dos diretores fundadores da Conectas Direitos Humanos, **Oscar Vilhena Vieira e**

Malak El-Chichini Poppovic. O roteiro continua sua jornada e inclui entrevistas e artigos, ambos fornecendo análises em profundidade sobre as questões de direitos humanos, bem como notas de campo, descrições mais personalizadas de experiências de trabalho com direitos humanos, que organizamos em seis categorias, embora a maioria delas poderia, sem dúvida, ser alocada em mais de uma categoria:

Linguagem. Nesta seção, incluímos artigos que refletem sobre a questão se os direitos humanos - como utopia, normas e instituições - ainda são eficazes à produção de mudanças sociais. Nesta seção, as contribuições variam de análises sobre os direitos humanos como uma linguagem à mudança (**Stephen Hopgood e Paulo Sérgio Pinheiro**), pesquisas empíricas sobre o uso da linguagem de direitos humanos para articular queixas em grandes protestos recentes (**Sara Burke**), a reflexões sobre o papel normativo e eficácia das instituições internacionais de direitos humanos (**Raquel Rolnik, Vinodh Jaichand e Emilio Álvarez Icaza**). A seção também conta com estudos sobre as tendências globais da evolução do movimento (**David Petrasek**), desafios à ênfase do movimento na proteção do Estado de Direito (**Kumi Naidoo**) e propostas estratégicas para melhor garantir um compromisso entre utopia e realismo em relação aos direitos humanos (**Samuel Moyn**).

Temas. Nesta seção incluímos contribuições que abordam temas específicos de direitos humanos de um ponto de vista original e crítico. Quatro temas foram analisados: poder econômico e responsabilidade corporativa por violações de direitos humanos (**Phil Bloomer, Janet Love e Gonzalo Berrón**); políticas sexuais e direitos LGBTI (**Sonia Corrêa, Gloria Careaga Pérez e Arvind Narrain**); migração (**Diego Lorente Pérez de Eulate**); e, por último, justiça de transição (**Clara Sandoval**).

Perspectivas. Esta seção abrange temas específicos de cada país, principalmente notas de ativistas de direitos humanos em campo. Essas contribuições vêm de diversos locais como Angola (**Maria Lúcia da Silveira**), Brasil (**Ana Valéria Araújo**), Cuba (**María-I. Faguaga Iglesias**), Indonésia (**Haris Azhar**), Moçambique (**Salvador Nkamate**) e Nepal (**Mandira Sharma**). Mas todas compartilham uma perspectiva crítica sobre os direitos humanos, incluindo, por exemplo, uma visão cética sobre a relação entre o litígio e a opin-

ião pública na África do Sul (**Nicole Fritz**), uma visão provocativa sobre o futuro democrático da China e sua relação com os direitos trabalhistas (**Han Dongfang**), e uma análise instigante da dualidade Norte-Sul a partir da Irlanda do Norte (**Maggie Beirne**).

Vozes. Nesta seção, os artigos abordam o cerne da questão de quem o movimento mundial de direitos humanos representa. **Adrian Gurza Lavalle** e **Juana Kweitel** destacam a pluralização da representação e formas inovadoras de responsabilização adotadas por ONGs de direitos humanos. Outros autores estudam a pressão por mais representação ou uma voz mais forte nos mecanismos internacionais de direitos humanos (como no Sistema Interamericano, relatado por **Mario Melo**) e nas instituições de representação, como legislaturas nacionais (analisadas por **Pedro Abramovay** e **Heloisa Griggs**). Por sua vez, **Chris Grove**, bem como **James Ron**, **David Crow** e **Shannon Golden** enfatizam, em suas contribuições, a necessidade de um link entre as ONGs de direitos humanos e grupos de base, incluindo populações economicamente desfavorecidas. Como contraponto, **Fateh Azzam** questiona a necessidade dos ativistas de direitos humanos representar alguém, discordando da crítica que as ONGs são excessivamente dependentes dos financiadores. Por fim, **Mary Lawlor** e **Andrew Anderson** descrevem os esforços feitos por uma organização do Norte para atender as necessidades dos defensores locais de direitos humanos como eles, e mais ninguém, as definem.

Ferramentas. Nesta seção, os editores incluíram contribuições que tratam dos instrumentos utilizados pelo movimento global de direitos humanos na realização de seu trabalho. Isso inclui um debate sobre o papel da tecnologia na promoção de mudanças (**Mallika Dutt** e **Nadia Rasul**, bem como **Sopheap Chak** e **Miguel Pulido Jiménez**) e perspectivas sobre os desafios das campanhas de direitos humanos, o que é analisado de forma provocativa por **Martin Kirk** e **Fernand Alphen** em suas respectivas contribuições. Outros artigos apontam à necessidade das organizações serem mais fundamentadas em contextos locais, como observado por **Ana Paula Hernández** em relação ao México, por **Louis Bickford** no que ele considera como uma convergência ao Centro Global, e, por fim, por **Rochelle Jones**, **Sarah Rosenhek** e **Anna Turley** em seu modelo de movimento de

apoio. Além disso, é destacado por **Mary Kaldor** que as ONGs não são o mesmo que a sociedade civil, propriamente dita. Ademais, ações de litígio e de atuação internacional são analisadas criticamente por **Sandra Carvalho** e **Eduardo Baker** tratando inclusive do dilema entre estratégias de longo e curto prazo no sistema interamericano. Por fim, **Gastón Chillier** e **Pétalla Brandão Timo** analisam a cooperação Sul-Sul do ponto de vista de uma ONG nacional de direitos humanos na Argentina.

Multipolaridade. Nesta seção, os artigos desafiam nossas formas de pensar sobre poder no mundo multipolar em que vivemos atualmente, com contribuições dos diretores de algumas das maiores organizações internacionais de direitos humanos de todo o mundo com sede no Norte (**Kenneth Roth** e **Salil Shetty**) e no Sul (**Lucia Nader**, **César Rodríguez-Garavito**, **Dhananjayan Sriskandarajah** e **Mandeep Tiwana**). Esta seção também discute o que significa multipolaridade em relação aos Estados (**Emilie M. Hafner-Burton**), organizações internacionais e da sociedade civil (**Louise Arbour**) e empresas (**Mark Malloch-Brown**).

Conectas espera que este número fomente o debate sobre o futuro do movimento global de direitos humanos no século 21, permitindo que ele se reinvente como é necessário para oferecer uma melhor proteção aos direitos humanos no terreno.

Gostaríamos de enfatizar que este número da Revista Sur só foi possível graças ao apoio da Fundação Ford, Open Society Foundations, Oak Foundation, Sigrid Rausing Trust, International Development Research Centre (IDRC, na sigla em inglês) e Swedish International Development Cooperation Agency (SIDA, no original em inglês).

A Conectas Direitos Humanos é especialmente grata pela colaboração dos autores e da equipe da organização, especialmente de **Laura Dauden**, **João Paulo Brito** e **Laura Waisbich**. Também gostaríamos de agradecer a **Maria Brant** e **Manoela Miklos** por conceber este número e pela a realização da maioria das entrevistas, e a **Thiago Amparo** por se juntar à equipe editorial e tornar este número possível. Por fim, mas não menos importante, somos extremamente gratos a **Luz González** por seu incansável trabalho de edição das contribuições recebidas, e a **Ana Cernov** pela coordenação do processo editorial como um todo. Obrigado a todos e todas!



sur

Direitos Humanos em Movimento

Ferramentas

GASTÓN CHILLIER E PÉTALLA BRANDÃO TIMO

O movimento global de direitos humanos no século XXI:

Reflexões sob a perspectiva de uma ONG nacional de direitos humanos do Sul

MARTIN KIRK

Sistemas, cérebros e lugares silenciosos:

Reflexões sobre o futuro das campanhas de direitos humanos

ROCHELLE JONES, SARAH ROSENHEK E ANNA TURLEY

Organização de "apoio ao movimento":

A experiência da Associação para os Direitos das Mulheres e o Desenvolvimento (AWID)

ANA PAULA HERNÁNDEZ

Apoiando organizações locais:

O trabalho do Fundo para os Direitos Humanos Globais no México

MIGUEL PULIDO JIMÉNEZ

Ativismo em direitos humanos em tempos de saturação cognitiva.

Falemos de ferramentas

MALLIKA DUTT E NADIA RASUL

Conscientização digital: Uma análise das oportunidades e dos riscos enfrentados pelos ativistas de direitos humanos na era digital

SOPHEAP CHAK

Influência das novas tecnologias de informação e comunicação no ativismo no Camboja

SANDRA CARVALHO E EDUARDO BAKER

Experiências de litígio estratégico no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos

ENTREVISTA COM FERNAND ALPHEN

"Desçam do pedestal"

ENTREVISTA COM MARY KALDOR

"As ONGs não são a mesma coisa que sociedade civil, mas algumas ONGs têm o papel de facilitadoras"

ENTREVISTA COM LOUIS BICKFORD

Convergência para o Centro Global:

"Quem define a agenda global de direitos humanos e como"



SANDRA CARVALHO

Sandra Carvalho é Coordenadora-Geral e Pesquisadora na organização de direitos humanos Justiça Global.

Email: sandra@global.org.br



EDUARDO BAKER

Eduardo Baker é Advogado na organização de direitos humanos Justiça Global, Mestre em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Doutorando em Direito pela PUC-Rio.

Email: eduardo@global.org.br

RESUMO

Este artigo busca discutir o litígio estratégico em direitos humanos a partir da experiência de uma organização brasileira no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Parte-se da conceituação de litígio estratégico e como ele pode ser pensado no contexto interamericano, tendo a realidade brasileira como pano de fundo. A elaboração teórica sobre o litígio se vincula à forma como uma organização se agencia com os demais atores do campo e, principalmente, com aqueles no território das violações, propondo-se uma tipologia dual para a questão e esboçando duas linhas gerais de dois estudos de caso.

Original em português.

Recebido em março de 2014.

PALAVRAS-CHAVE

Litígio estratégico – Direitos humanos – Sistema Interamericano



Este artigo é publicado sob a licença de *creative commons*.

Este artigo está disponível *online* em <<http://conectas.org/pt/acoes/sur>>.

ENSAIO

EXPERIÊNCIAS DE LITÍGIO ESTRATÉGICO NO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Sandra Carvalho e Eduardo Baker

1 Considerações iniciais sobre litígio estratégico

Partiremos do seguinte problema: como ponderar atuações de curto e longo prazo no campo dos direitos humanos, principalmente em relação à incidência via sistemas internacionais de proteção de direitos humanos. A ponderação entre urgência e impactos de longo prazo é uma difícil equação, que pode ser trabalhada das mais diferentes formas. Neste artigo parte-se do trabalho de uma organização brasileira de direitos humanos, a Justiça Global, mais especificamente de sua experiência com o litígio internacional em direitos humanos no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos (SIDH).

Para este fim, não foram considerados relevantes aspectos teóricos e construções jurisprudenciais dos sistemas internacionais. Poderíamos discutir as diferentes formas de reparação e prevenção ordenadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos e como foram processadas pelos diferentes Estados. Este texto, porém, não é uma análise da eficácia dos sistemas internacionais de proteção. Foca-se na forma como ocorre o desenrolar do lado de cá – das organizações e movimentos que se valem desses instrumentos.

Qual é ou pode ser a atuação desses atores em um sistema internacional de proteção? Quais visões podemos ter sobre o tema e como isso aparece no litígio perante esse mecanismo multilateral de proteção de direitos? Alguns pontos serão importantes neste debate, como a seleção de casos e a maneira como se dá a triangulação entre peticionários ou representantes das vítimas, órgão internacional e Estado responsável.

É evidente que toda resposta é provisória. Todo dia aprendemos muito sobre quais são as possibilidades e as limitações deste tipo de trabalho e, muitas vezes, as limitações parecem superar em muito as possibilidades. Contudo, talvez

Ver as notas deste texto a partir da página 475.

sejam precisamente a busca dessas brechas e a criação de novas aberturas uma das principais tarefas de uma organização de direitos humanos. Mais do que usar o direito internacional dos direitos humanos, criar a partir dele e com ele.

Ao considerar como principal foco de análise as possibilidades de incidência junto ao SIDH, um primeiro ponto importante é a interdisciplinaridade. O litígio na Comissão e na Corte Interamericanas não exige a inscrição profissional como advogado ou advogada. A inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no caso brasileiro, não é requisito para se postular ou atuar perante o Sistema Interamericano. O artigo 46 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que trata dos requisitos mínimos de uma petição para que ela tenha sua tramitação admitida; o artigo 23 do Regulamento da Comissão Interamericana, que trata da apresentação de petições; e o artigo 28 do Regulamento da Corte, que trata da apresentação de escritos, são alguns dos artigos que deixam clara essa desnecessidade.

Isso não significa que a atuação no sistema interamericano não exija conhecimentos específicos na área do Direito – estes são, de fato, indispensáveis –, mas aponta para outra exigência da advocacia nessa área: o trabalho integrado e interdisciplinar. Violações de direitos humanos envolvem sempre outras questões além da quebra objetiva de uma norma jurídica internacional. Se este é um mínimo para que se possa falar em responsabilidade internacional do Estado, em direitos humanos não é possível tratar adequadamente do ilícito internacional sem uma compreensão holística do problema. A violação de direitos humanos se insere em um contexto político, histórico, econômico, social e cultural que deve ser estudado para que a incidência por meio destes mecanismos possa render os frutos desejados.

Por exemplo, no debate sobre empresas e direitos humanos, um desafio importante é entender o lugar das agências governamentais e internacionais de fomento, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no financiamento de megaprojetos que impactam os direitos humanos. Quando discutimos a política do recolhimento compulsório voltada para o usuário de crack, o olhar da área da saúde mental não poderia ser dispensado para que se compreendesse como essa prática viola direitos.

Para dar conta desses debates, é necessário um diálogo diversificado. Psicólogos, sociólogos, jornalistas e economistas são exemplos de profissionais que podem contribuir em muito para o litígio em direitos humanos. Sem essa diversidade, o trabalho pode ser bastante prejudicado e até inviabilizado, a depender do caso concreto.

Não existe, ou não deveria existir, “advocacia pura” nesses espaços. A discussão sobre como se dá e o que é a militância pela via do Direito em temas de direitos humanos pode ser vista como um diálogo com uma estratégia mais ampla, comumente chamado de litígio estratégico.

No Brasil, infelizmente, temos muito pouca literatura e prática sobre o tema. O litígio estratégico está intimamente ligado à educação jurídica e ao surgimento das chamadas “clínicas” de direitos humanos na Europa, nos Estados

Unidos da América e em alguns países da América Latina como Chile, Argentina e Colômbia.¹

O Brasil deu início nos últimos anos a algumas iniciativas ainda tímidas em algumas instituições de ensino superior. Por outro lado, algumas organizações da sociedade civil já trabalham há mais de uma década com o litígio estratégico, ainda que o termo em si raramente apareça expressamente.

Uma possível definição de litígio estratégico encontra-se no *Litigation Report* (SKILBECK, 2013) da *Justice Initiative*, um braço da organização de fomento *Open Society* que foca seu incentivo especificamente na área de litígio estratégico. Segundo o documento: “O litígio estratégico em direitos humanos busca, por meio do uso da autoridade da lei, promover mudanças sociais em prol dos indivíduos cujas vozes não seriam ouvidas” (SKILBECK, 2013, p. 5, tradução livre). Nos Estados Unidos da América, também é utilizado o termo *high impact litigation* ou *public interest litigation*.

Em livro editado pela School of Law da Universidade de Columbia:

Primeiro, o litígio de interesse público persuade o sistema de justiça a interpretar a lei; o litígio de interesse público clama às cortes para que concretizem ou redefinam direitos previstos em constituições, estatutos e tratados para melhor tratar de ilícitos do governo e sociedade e ajudar aqueles que sofreram com eles. Ademais, o litígio de interesse público influencia as cortes para aplicar leis e regras favoráveis existentes, mas, de outra forma, subutilizadas ou ignoradas.

(REKOSH; BUCHKO; TERVIEZA, 2001, p. 81-82, tradução livre).

A ênfase no aspecto jurídico por vezes é relativizada. Por exemplo, em artigo que analisa tipologias do conceito de litígio estratégico nas Américas encontramos quatro formas de definição do termo: centrando-se na defesa judicial dos direitos humanos; a partir dos resultados de alto impacto do litígio estratégico; de acordo com o momento de intervenção (preventivo ou corretivo); ou de acordo com os direitos humanos a serem protegidos (CORAL-DÍAZ; LONDOÑO-TORO; MUÑOZ-ÁVILA 2010, p. 49-76).

O litígio estratégico deve ser capaz de chamar a atenção para os abusos e violações de direitos humanos e ressaltar a obrigação do Estado em cumprir com suas obrigações nacionais e internacionais. Isso não significa que toda violação de direitos possa, ou deva, ser tratada pela via do litígio estratégico. Em virtude de seu caráter polivalente, entre litigância jurídica e incidência política, a Comissão Mexicana de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, por exemplo, elenca as quatro situações nas quais seria aplicável a estratégia:

1. O direito não é observado (em seu caráter substantivo e em seu caráter procedimental);
2. Há discordância entre o direito interno e os parâmetros internacionais;
3. Não há clareza acerca do direito existente;
4. A lei é aplicada reiteradamente de maneira inexacta e/ou arbitrária.

(CONTRERAS, 2011, p. 25, tradução livre).

A partir dessa caracterização surge uma dificuldade, exemplificada no tema da tortura em unidades prisionais. Sabemos que no Brasil a prática é reiterada, não sendo respeitado o direito das pessoas privadas de liberdade à sua integridade física e psicológica. Não é clara a linha diferencial entre maus-tratos e tortura na aplicação da lei pelos tribunais e tampouco é possível ver nessa atuação um diálogo com as fontes de direito e jurisprudência internacionais. A lei que trata da tortura é pouquíssimo utilizada na prática dos inquéritos e ações penais. Assim, em tese, o tema se encaixa em qualquer uma das quatro situações citadas anteriormente.

Surgem, porém, dois problemas: por que litigar esse tema em vez da não demarcação do território de povos tradicionais, por exemplo? Afinal, seria igualmente possível justificar o enquadramento desse outro tema nas categorias mencionadas. E qual caso escolher para fazer o embate?

O mesmo texto, ao tratar da escolha do caso paradigmático, levanta as seguintes considerações:

a oportunidade, a qualidade probatória do caso, a relação com a(s) vítima(s), o esgotamento dos recursos internos da jurisdição interna, a soma dos fatores anteriores, ou qualquer outra situação que, uma vez avaliada, permita-nos identificar uma possível situação que, por sua transcendência, mereça litígio nacional ou internacional.

(CONTRERAS, 2011, p. 31, tradução livre).

A construção não parece dar conta do problema colocado. O motivo principal é que, nessa forma de trabalhar o litígio estratégico, quem realiza toda essa reflexão e ponderação de meios e resultado aparece como relativamente em posição externa ao problema. Por isso, o importante é a relação com a vítima, e precisamos atuar em benefício daqueles indivíduos sem voz. A tarefa daquele que litiga parece ser empoderar o outro.

A distância entre quem litiga e esse outro fica mais clara ainda quando encontramos, na bibliografia especializada, recomendações para quem fará o litígio, como: “Sempre é recomendável estar atento à necessidade do ‘mercado’ para os serviços oferecidos” (EUROPEAN ROMA RIGHTS CENTER; INTERRIGHTS; MIGRATION POLICY GROUP. 2004, p. 38) e “a necessidade percebida do ponto de vista dos clientes potenciais (a ‘clientela’) é uma consideração-chave” (EUROPEAN ROMA RIGHTS CENTER; INTERRIGHTS; MIGRATION POLICY GROUP. 2004, p. 37). Do mercado de clientes logicamente passamos para um mercado de financiadores, e o litígio em direitos humanos começa a ganhar contornos de administração de empresas. No mundo corporativo-jurídico de direitos humanos, nosso papel seria, por exemplo, identificar *stakeholders*. Nossas “antigas” análises de conjuntura desaparecem do jargão.

Antes de aprofundarmos este debate, faz-se necessário um desvio. Relacionada ao tema do litígio estratégico, mas por vezes oculta na discussão, está a questão da agenda política dos financiadores. Primeiro, é importante distinguir entre um caso a ser litigado de atividade *lato sensu* e um a ser executado no bojo de um projeto. Quando se busca financiamento, não é incomum que o financiador colabore na construção da sua agenda de atividades. O simples fato

de abrir uma linha de financiamento para um tema e não outro já sinaliza um posicionamento ético-político do financiador.

Sabemos, também, que isso não é privilégio do mundo das organizações de direitos humanos. Não são raras as universidades, por exemplo, que abrem oportunidades de bolsas específicas por temas, a partir de aportes financeiros de empresas e agências de fomento. Sem o intuito de alongar o debate sobre política científica, basta apenas ressaltar que essa é uma realidade com a qual todos nós, de uma forma ou de outra, convivemos.

A partir dessa constatação, podemos pensar em dois modelos de seleção de casos. O primeiro segue a linha reta: financiador => entidade => vítima. O segundo, a via de mão dupla: parceiros <=> entidade <=> financiador; sendo que este último elemento, o financiador, nem sempre está presente.

No primeiro modelo, o financiador fornece uma linha de financiamento para abordar determinado tema, utilizar determinado mecanismo internacional ou pesquisar certa temática. A partir da obtenção do fundo, a entidade procura casos e/ou vítimas que se encaixem no perfil da linha de fomento ou rejeitam ou acolhem aqueles que lhes apresentam seus casos a partir deste filtro. A partir disso, constrói-se a estratégia de litígio.

No segundo caso, a organização possui parceiros com os quais ela construiu sua trajetória institucional e trabalha regularmente. Por meio da atuação conjunta entre os atores, surge a proposta de se trabalhar determinada temática e/ou caso através do litígio, por exemplo, usando o sistema interamericano de proteção de direitos humanos. Construída a pauta conjunta, se possível, procura-se financiamento para dar conta da demanda, encaixa-se a proposta em algum financiamento já existente ou, em alguns casos – ou até muitos, age-se independentemente da obtenção de apoio direto.

Claro que os modelos são exagerados e reducionistas. O importante é termos clara a distinção de perspectiva, da forma de se abordar o trabalho em direitos humanos. O problema é o ponto de partida. Se tem-se como base a mobilização com a materialidade das lutas sociais ou não.

2 Duas experiências de incidência

Na organização na qual autor e autora do presente artigo atuam, há um exemplo recente de incidência no sistema interamericano neste sentido, em relação à luta dos Guarani-Kaiowá do Mato Grosso do Sul pelo acesso à terra e ao território. Neste caso, nosso trabalho partiu de uma articulação com o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), com o qual temos uma parceria de longa data.

Em novembro de 2011, o cacique Nísio Gomes, líder da aldeia Guaiviry, foi assassinado. Após conversas com advogados e membros da entidade, saiu a proposta de um pedido de medida cautelar junto à Comissão Interamericana. Devido à urgência e ao risco de novos ataques, aquela parecia ser a medida mais adequada aos objetivos traçados.

A intenção era dar visibilidade ao que estava acontecendo no Estado do Mato Grosso do Sul, o que não era nada de novo. Há muitos anos os Guarani-

Kaiowá e Terena daquele território são vítimas da negligência estatal e da ação de pistoleiros da região, sendo a falta de demarcação de seus territórios a principal razão da violência, inclusive interna. As taxas de suicídio e homicídio entre indígenas é altíssima no Mato Grosso do Sul. Entre os anos de 2004 e 2010, o estado concentrou 55,5% dos assassinatos de indígenas no país e 83% dos suicídios.²

Pela via da medida cautelar, pretendíamos debater precisamente o problema do acesso ao território, que não poderia ser o objeto direto da medida cautelar. O Sistema Interamericano possui duas formas principais de litigância: tramitação de casos individuais e solicitação de medidas cautelares e provisórias. Esta segunda categoria ocorre quando há uma situação de urgência e gravidade na qual um dano irreparável pode se produzir. A gravidade, urgência e irreparabilidade do dano estariam provadas, assim argumentamos, com a morte de Nísio e o quadro amplo de ameaças, atentados e violências que aquelas comunidades vinham sofrendo nos últimos anos.

No pedido, tentamos mostrar a relação, para nós indissociável, entre a violação do direito ao acesso ao território tradicional e as ameaças, a violência e as mortes que o povo Guarani-Kaiowá vinham e ainda vem sofrendo. O material produzido pelo Cimi ao longo dos anos foi essencial neste debate, pois continha uma análise cuidadosa e extensa sobre essa relação e outros impactos gerados pela privação da terra.

A junção entre o argumento jurídico e a contextualização histórica e social cumpre um papel muito importante nos pedidos de medida cautelar. É necessário mostrar, o que ao menos auxilia na persuasão da Comissão, como a gravidade, a urgência e o dano se inserem em uma estrutura mais ampla de violação de direitos e como a medida cautelar, ainda que obviamente não solucione o problema estrutural, pode cumprir um papel vital na preservação de alguns direitos que são essenciais nessa luta maior. Neste caso, a luta maior pelo acesso ao território tradicional.

Essa dimensão política, porém, surge pelos dois lados. A relação entre a Comissão Interamericana e o Brasil, naquele momento, não era das melhores. O incidente em Belo Monte tinha ocorrido há relativamente pouco tempo e a Comissão talvez não quisesse abrir outro flanco de possíveis ataques. Ambos os casos tratavam de povos indígenas, ainda que sob perspectivas muito diferentes. Após diversas trocas de informações, o andamento do pedido pareceu travar.

Por outro lado, a tramitação do pedido criou um fluxo entre os atores envolvidos, fortalecendo a parceria, e pressionou o Estado a se movimentar, ainda que de forma muito incipiente, por exemplo, formulando e aprovando um Plano de Segurança para parte do Estado do Mato Grosso do Sul para a proteção de algumas aldeias indígenas, ainda pendente de implementação efetiva.

Durante esses meses, outros atores se somaram ao processo e passaram a compor essa frente de direito internacional dos direitos humanos na proteção do povo Guarani-Kaiowá do Mato Grosso do Sul. De forma temporária ou permanente, a Advogados Sem Fronteira, a Associação de Juízes pela Democracia, a Anistia Internacional e a Fian atuaram, ou atuam, nesta direção. Esta última

organização, a Fian Brasil e a Internacional, aproximou-se mais fortemente na construção dessas iniciativas, principalmente pelo fato de que já desenvolviam há anos um trabalho junto aos Guarani-Kaiowá sob outra perspectiva, a da segurança alimentar. Passamos a formular outras estratégias de incidência internacional.

No âmbito do Sistema Interamericano, passamos a apostar nas audiências temáticas como outra possível forma de pressão. Além da tramitação de casos individuais e da concessão de medidas cautelares, que poderíamos chamar de tutela protetiva direta da Comissão Interamericana, o órgão também possui a função de promoção e monitoramento dos direitos humanos nas Américas. Uma das formas pelas quais a Comissão desempenha este papel é por meio de audiências temáticas concedidas durante seus períodos de sessões. Qualquer organização ou grupo pode solicitar uma audiência sobre o tema de direitos humanos que lhe pareça especialmente relevante. A Comissão recebe estes pedidos e escolhe aqueles que lhe parecerem mais relevantes naquela conjuntura – ao menos em tese, pois parece que, na prática, há outros fatores políticos que influenciam a decisão da Comissão de outorgar ou não uma audiência.

Solicitamos no final de 2012 uma audiência temática para tratar do acesso à terra dos povos Guarani-Kaiowá do Mato Grosso do Sul. Se por um lado a medida cautelar seria uma forma indireta de abordar o assunto, pois seria difícil conseguir uma cautelar que lidasse diretamente com o acesso à terra, por outro a audiência temática nos dava essa liberdade. Ocorre que a audiência não nos foi concedida.

A leitura das organizações envolvidas no pedido foi a de que poderia ser complicado para a Comissão trabalhar o tema do acesso ao território de povos indígenas diretamente, até mesmo em uma audiência temática. Da mesma forma que havíamos trabalhado a medida cautelar como meio indireto de atacar o problema, pensamos em lidar com a solicitação de audiência temática da mesma forma e pedimos, para o último período de sessões, que ocorreu em outubro e novembro de 2013, uma audiência sobre a situação dos defensores de direitos humanos no Brasil, sendo que, no próprio pedido, indicávamos que trataríamos especificamente daqueles defensores e defensoras que atuam na temática terra e território.

Desta vez, a audiência foi concedida e conseguimos tratar da violência contra os Guarani-Kaiowá e da falta de uma política e prática diligentes na demarcação de terras pelo Estado brasileiro. Não entraremos nos detalhes da audiência – ela está disponível na íntegra na página da Comissão Interamericana.³ O importante deste relato é notar como um aparente fracasso, do ponto de vista técnico-jurídico, pode levar a resultados positivos, e talvez um dos mais importantes seja, precisamente, a melhor articulação entre as organizações e os movimentos que se unem para incidir e litigar acerca do tema.

Um segundo exemplo de litígio estratégico mostra outro campo de possibilidade: o caso Urso Branco, também em sede de medidas cautelares. O Presídio Urso Branco, oficialmente chamado de Casa de Detenção José Mário Alves da Silva, foi inaugurado em 1996 em Porto Velho, Rondônia, com o intuito inicial de abrigar apenas 360 presos provisórios.

Em dezembro de 2001, o Juiz da Vara de Execuções Penais, Arlen Silva de Souza, ordenou ao então diretor do presídio, Weber Jordiano Silva, “que todos os apenados da denominada ‘Cela Livre’⁴ sejam recolhidos nas celas, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de responsabilidade. Que a partir desta data não está autorizado nenhum apenado a ficar na condição de ‘cela livre’”.⁵

A equipe responsável por cumprir a ordem, no dia 31 de dezembro de 2001, decidiu por retirar dos pavilhões os presos considerados como mais perigosos, principalmente por colocarem em risco a vida dos presos encarcerados no chamado “seguro”, onde se internam os detentos ameaçados de morte. Na noite do dia seguinte, 01 de janeiro de 2002 – devido ao fato de que presos de grupos criminosos rivais foram colocados na mesma cela – deu-se início a uma longa rebelião que resultou em dezenas de mortos.

Uma semana depois, quarenta e sete dos presos sobreviventes ao massacre e ameaçados de morte foram transferidos para celas e, novamente, presos de facções distintas foram agrupados. No dia 18 de fevereiro do mesmo ano três presos foram assassinados enquanto eram transferidos para o “seguro”.

Como medida protetiva, a Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Porto Velho e a Justiça Global enviaram um pedido de medidas cautelares à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e solicitaram a transferência dos quarenta e sete sobreviventes ameaçados de morte para outra unidade prisional⁶ e a reforma do presídio. Como resultado, no dia 14 de março de 2002 a CIDH outorgou medidas cautelares a favor dos internos de Urso Branco.

Em razão do descumprimento das medidas outorgadas, a Comissão solicitou à Corte Interamericana de Direitos Humanos que emitisse medidas provisórias para proteger a vida e a integridade pessoal dos internos. A medida foi concedida no dia 18 de junho de 2002, requerendo medidas similares àquelas anteriormente solicitadas em relação ao sistema prisional, como a adoção de “todas as medidas que sejam necessárias para proteger a vida e integridade de todas as pessoas reclusas”, porém incluindo uma requisição mais concreta: “a apreensão das armas que se encontram em poder dos internos” (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2002). Essa diferença de tratamento em relação a Urso Branco é um ponto marcante que se replica em resoluções posteriores da Corte.

Em sua segunda resolução acerca do caso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos solicitou ao Estado e à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que tomassem as medidas necessárias para a criação de um mecanismo de coordenação e supervisão do cumprimento das medidas provisórias. A decisão da Corte fugia de seu padrão usual no tratamento à questão penitenciária.

Devido à inércia estatal, a Corte Interamericana de Direitos Humanos reiterou suas anteriores requisições através da sua terceira resolução, no dia 22 de abril de 2004, destacando a necessidade do Estado e da Comissão tomarem providência para “coordenar e supervisionar o cumprimento das medidas provisórias ordenadas pela Corte” (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2004).

Apenas em 2006 foi constituído um instrumento responsável por esta supervisão, a Comissão Especial Urso Branco. Composta por representantes do

Estado – nível federal e estadual – e pelas organizações que peticionaram junto ao Sistema Interamericano, seu trabalho foi alvo de severas críticas por estas últimas. Sua ineficácia inicial fica evidenciada pela repetição de sua pauta ao longo dos seus primeiros dois anos de funcionamento, culminando com o desligamento das organizações peticionárias do espaço em 2008.

No mesmo ano, por outro lado, tivemos a apresentação de um pedido de intervenção federal, perante o Supremo Tribunal Federal, pelo Procurador-Geral da República, após provocação pelas organizações que litigavam o caso no SIDH, levando à decretação de estado de emergência no Estado de Rondônia. O pedido foi feito em outubro daquele ano. Em resposta, o governador do Estado de Rondônia decretou estado de emergência e a consequente interdição parcial do presídio em dezembro por decisão da 1ª Vara de Execuções e Contravenções Penais de Porto Velho.

A respeito dos processos de natureza administrativa e judicial relativos à penitenciária Urso Branco, em 2009 ocorreram os dois primeiros avanços mais significativos. Foi prolatada sentença de pronúncia acerca da chacina de 2002 e sentença favorável em uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia em 2000 requerendo a realização de reformas e contratação de pessoal para os presídios Ênio Pinheiro e Urso Branco.

Em 2010, após o primeiro julgamento acerca da chacina de 2002 que resultou na morte de pelo menos vinte e sete pessoas, resultando em dez absolvições e oito condenações, as entidades peticionárias voltam a participar das reuniões da Comissão Especial, e em agosto de 2011 a Corte emitiu uma de suas mais importantes resoluções, decidindo pelo levantamento das medidas provisórias em 25 de agosto de 2011. Seu pano de fundo foi a audiência pública realizada durante o 92º Período Ordinário de Sessões da Corte Interamericana, que ocorreu no mesmo dia.

No dia anterior, representantes da União, do Governo do Estado de Rondônia, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário do Estado de Rondônia assinaram o *Pacto para Melhoria do Sistema Prisional do Estado de Rondônia e Levantamento das Medidas Provisórias Outorgadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos*, com a interveniência da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Porto Velho e da Justiça Global.

O acordo traz cinco eixos de atuação que elencam aproximadamente cinquenta ações. Os eixos são: investimentos em infraestrutura; dimensionamento e qualificação do quadro de pessoal; apuração dos fatos e responsabilização; aperfeiçoamento dos serviços, mobilização e inclusão social; e combate à cultura da violência.

Em tese sobre o caso Urso Branco, Camila Serrano Giunchetti trata da efetividade do Sistema Interamericano, começando por uma análise da interrelação entre este e as instâncias nacionais. Segundo a autora, a Corte operou como uma esfera de influência, não se sobrepondo às instâncias nacionais, mas tampouco aceitando a atitude omissiva por parte do Estado (GIUNCHETTI, 2010, p. 184), o que ficaria expresso pela criação da Comissão Especial. A autora destaca uma das contribuições do caso como sendo a criação de um mecanismo

de supervisão, o que aparece em apenas dois outros casos: a sentença no caso do Massacre de Mapiripán e a medida provisória do Centro Penitenciário da Região Centro Ocidental (*Cárcel de Uribana*), casos, respectivamente, da Colômbia e da Venezuela.

3 Considerações finais

Na ponderação entre urgência e impacto de longo prazo, que forma de atuação nos sistemas internacionais de proteção pode ser pensada a partir dessas experiências? Talvez uma primeira contribuição seja a percepção de que o longo prazo é algo dado. Nas relações construídas ao longo das diferentes histórias institucionais, incluindo organizações da sociedade civil e movimentos sociais, essas metas surgem naturalmente dos debates e trocas antes do surgimento de uma possível emergência.

A realidade imediata do presídio Urso Branco e o assassinato da liderança Guarani-Kaiowá apenas evidenciam problemas de fundo que já eram visualizados pelas organizações envolvidas nas temáticas: o superencarceramento e o abandono dos presídios e a não demarcação de terras indígenas e o incremento da violência contra povos originários. O litígio estratégico começa a ser desenhado em um espaço onde os compromissos finais – uma nova política de segurança e penitenciária e a demarcação das terras Guarani-Kaiowá – não são negociáveis ou discutíveis.

Atentar para a urgência não é deixar para um segundo momento o estabelecimento de metas de longo prazo. Pelo contrário, é uma oportunidade para se problematizar e impulsionar medidas na direção dessa meta, ao menos dentro da visão do que é um trabalho em direitos humanos defendida neste artigo.

REFERÊNCIAS

Bibliografia e outras fontes

- CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. 2011. **As Violências contra os Povos Indígenas em Mato Grosso do Sul**. E as resistências do Bem Viver por uma Terra Sem Males. Dados: 2003-2010. Mato Grosso do Sul: CIMI/CNBB. Disponível em: <http://www.cimi.org.br/pub/MS/Viol_MS_2003_2010.pdf>. Último acesso em: jun. 2014.
- CONTRERAS, Juan Carlos G. (Coord.). 2011. **Modelo para armar: litígio estratégico en derechos humanos**. México D.F.: Comisión Mexicana de Defensa y Promoción de los Derechos Humanos A.C.
- CORAL-DÍAZ, Ana Milena.; LONDOÑO-TORO, Beatriz; MUÑOZ-ÁVILA, Lina Marcela. 2010. El concepto de litígio estratégico en América Latina: 1990-2010. **Vniversitas**, Bogotá, Colombia, n. 121, p. 49-76, jul./dic.

- COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). 2002. Caso da Penitenciária Urso Branco. Medidas Provisórias solicitadas pela Comissão Interamericana De Direitos Humanos a Respeito da República Federativa do Brasil. **Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos**, 18 jun., ponto resolutivo 1. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/urso_se_01_portugues.pdf>. Último acesso em: jun. 2014.
- _____. 2004. Caso da Penitenciária Urso Branco. Medidas Provisórias a Respeito da República Federativa do Brasil. **Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos**, 22 abr., ponto resolutivo 2. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/urso_se_03_portugues.pdf>. Último acesso em: jun. 2014.
- EUROPEAN ROMA RIGHTS CENTER; INTERIGHTS; MIGRATION POLICY GROUP. 2004. **Strategic litigation of race discrimination in Europe: from principles to practice**. Budapest, London and Brussels: ERRC, Interights e MPG.
- GIUNCHETTI, Camila Serrano. 2010. **Globalização e direitos humanos**. Estudo acerca da influência da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre as instituições domésticas: o caso do presídio “Urso Branco” (RO). 195 f. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – UnB, Instituto de Relações Internacionais, Brasília.
- REKOSH, Edwin; BUCHKO, Kyra A.; TERVIEZA, Vassela (Ed.). 2001. **Pursuing the public interest: a handbook for legal professionals and activists**. New York: Columbia Law School.
- SKILBECK, Rupert. 2013. Litigating in the Public Interest. In: OPEN SOCIETY JUSTICE INITIATIVE. **Litigation report: Global Human Rights Litigation**. New York, Oct. p. 1-46. Disponível em: <<http://www.opensocietyfoundations.org/sites/default/files/global-litigation-report-12102013.pdf>>. Último acesso em: 5 fev. 2013.

NOTAS

1. Para uma discussão mais aprofundada destas raízes: Coral-Díaz, Londoño-Toro e Muñoz-Ávila (2010).
2. Para mais informações, consultar o relatório “As Violências contra os Povos Indígenas em Mato Grosso do Sul” (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, 2011).
3. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/audiencias/hearings.aspx?lang=es&session=132>>. Último acesso em: Fev. 2014.
4. “Cela livre” é o nome dados aos presos que trabalham nas dependências da unidade, como na limpeza, e são de confiança da administração da unidade prisional. O nome pode variar de acordo com o Estado. Por exemplo, em Pernambuco se usa o termo “chaveiro”.
5. Ofício nº 4794/01/VEP, de 20 de dezembro de 2001.
6. Nesse momento, o pedido de medida cautelar se referia a um elenco determinado de indivíduos.

SUR 1, v. 1, n. 1, Jun. 2004

EMILIO GARCÍA MÉNDEZ

Origem, sentido e futuro dos direitos humanos: Reflexões para uma nova agenda

FLAVIA PIOVESAN

Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos

OSCAR VILHENA VIEIRA E A. SCOTT DUPREE

Reflexões acerca da sociedade civil e dos direitos humanos

JEREMY SARKIN

O advento das ações movidas no Sul para reparação por abusos dos direitos humanos

VINODH JAICHAND

Estratégias de litígio de interesse público para o avanço dos direitos humanos em sistemas domésticos de direito

PAUL CHEVIGNY

A repressão nos Estados Unidos após o atentado de 11 de setembro

SERGIO VIEIRA DE MELLO

Apenas os Estados-membros podem fazer a ONU funcionar Cinco questões no campo dos direitos humanos

SUR 2, v. 2, n. 2, Jun. 2005

SALIL SHETTY

Declaração e Objetivos de Desenvolvimento do Milênio: Oportunidades para os direitos humanos

FATEH AZZAM

Os direitos humanos na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

RICHARD PIERRE CLAUDE

Direito à educação e educação para os direitos humanos

JOSÉ REINALDO DE LIMA LOPES

O direito ao reconhecimento para gays e lésbicas

E.S. NWAUCHE E J.C. NWOBIKE

Implementação do direito ao desenvolvimento

STEVEN FREELAND

Direitos humanos, meio ambiente e conflitos: Enfrentando os crimes ambientais

FIONA MACAULAY

Parcerias entre Estado e sociedade civil para promover a segurança do cidadão no Brasil

EDWIN REKOSH

Quem define o interesse público?

VÍCTOR E. ABRAMOVICH

Linhas de trabalho em direitos econômicos, sociais e culturais: Instrumentos e aliados

SUR 3, v. 2, n. 3, Dez. 2005

CAROLINE DOMMEN

Comércio e direitos humanos: rumo à coerência

CARLOS M. CORREA

O Acordo TRIPS e o acesso a medicamentos nos países em desenvolvimento

BERNARDO SORJ

Segurança, segurança humana e América Latina

ALBERTO BOVINO

A atividade probatória perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos

NICO HORN

Eddie Mabo e a Namíbia: Reforma agrária e direitos pré-coloniais à posse da terra

NLERUM S. OKOGBULE

O acesso à justiça e a proteção aos direitos humanos na Nigéria: Problemas e perspectivas

MARÍA JOSÉ GUEMBE

Reabertura dos processos pelos crimes da ditadura militar argentina

JOSÉ RICARDO CUNHA

Direitos humanos e justiça: Pesquisa no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

LOUISE ARBOUR

Plano de ação apresentado pela Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos

SUR 4, v. 3, n. 4, Jun. 2006

FERNANDE RAINE

O desafio da mensuração nos direitos humanos

MARIO MELO

Últimos avanços na justiça dos direitos indígenas no Sistema Interamericano de Direitos Humanos

ISABELA FIGUEROA

Povos indígenas versus petrolíferas: Controle constitucional na resistência

ROBERT ARCHER

Os pontos positivos de diferentes tradições: O que se pode ganhar e o que se pode perder combinando direitos e desenvolvimento?

J. PAUL MARTIN

Releitura do desenvolvimento e dos direitos: Lições da África

MICHELLE RATTON SANCHEZ

Breves considerações sobre os mecanismos de participação para ONGs na OMC

JUSTICE C. NWOBIKE

Empresas farmacêuticas e acesso a medicamentos nos países em desenvolvimento: O caminho a seguir

CLÓVIS ROBERTO ZIMMERMANN

Os programas sociais sob a ótica dos direitos humanos: O caso da Bolsa Família do governo Lula no Brasil

CHRISTOF HEYNS, DAVID PADILLA E LEO ZWAAK

Comparação esquemática dos sistemas regionais e direitos humanos: Uma atualização

RESENHA

SUR 5, v. 3, n. 5, Dez. 2006

CARLOS VILLAN DURAN

Luzes e sombras do novo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas

PAULINA VEGA GONZÁLEZ

O papel das vítimas nos procedimentos perante o Tribunal Penal Internacional: seus direitos e as primeiras decisões do Tribunal

OSWALDO RUIZ CHIRIBOGA

O direito à identidade cultural dos povos indígenas e das minorias nacionais: um olhar a partir do Sistema Interamericano

LYDIAH KEMUNTO BOSIRE

Grandes promessas, pequenas realizações: justiça transicional na África Subsaariana

DEVIKA PRASAD

Fortalecendo o policiamento democrático e a responsabilização na Commonwealth do Pacífico

IGNACIO CANO

Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime

TOM FARER

Rumo a uma ordem legal internacional efetiva: da coexistência ao consenso?

RESENHA

SUR 6, v. 4, n. 6, Jun. 2007

UPENDRA BAXI

O Estado de Direito na Índia

OSCAR VILHENA VIEIRA

A desigualdade e a subversão do Estado de Direito

RODRIGO UPRIMNY YEPES

A judicialização da política na Colômbia: casos, potencialidades e riscos

LAURA C. PAUTASSI

Há igualdade na desigualdade? Abrangência e limites das ações afirmativas

GERT JONKER E RIKA SWANZEN

Serviços de intermediação para crianças-testemunhas que depõem em tribunais criminais da África do Sul

SERGIO BRANCO

A lei autoral brasileira como elemento de restrição à eficácia do direito humano à educação

THOMAS W. POGGE

Para erradicar a pobreza sistêmica: em defesa de um Dividendo dos Recursos Globais

SUR 7, v. 4, n. 7, Dez. 2007

LUCIA NADER

O papel das ONGs no Conselho de Direitos Humanos da ONU

CECÍLIA MACDOWELL SANTOS

Ativismo jurídico transnacional e o Estado: reflexões sobre os casos apresentados contra o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos

JUSTIÇA TRANSICIONAL

TARA URS

Vozes do Camboja: formas locais de responsabilização por atrocidades sistemáticas

CECILY ROSE E FRANCIS M. SSEKANDI

A procura da justiça transicional e os valores tradicionais africanos: um choque de civilizações – o caso de Uganda

RAMONA VIJEYARASA

Verdade e reconciliação para as “gerações roubadas”: revisitando a história da Austrália

ELIZABETH SALMÓN G.

O longo caminho da luta contra a pobreza e seu alentador encontro com os direitos humanos

ENTREVISTA COM JUAN MÉNDEZ

Por Glenda Mezarobba

SUR 8, v. 5, n. 8, Jun. 2008

MARTÍN ABREGÚ

Direitos humanos para todos: da luta contra o autoritarismo à construção de uma democracia inclusiva - um olhar a partir da Região Andina e do Cone Sul

AMITA DHANDA

Construindo um novo léxico dos direitos humanos: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências

LAURA DAVIS MATTAR

Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais – uma análise comparativa com os direitos reprodutivos

JAMES L. CAVALLARO E STEPHANIE ERIN BREWER

O papel da litigância para a justiça social no Sistema Interamericano

DIREITO À SAÚDE E ACESSO A MEDICAMENTOS

PAUL HUNT E RAJAT KHOSLA

Acesso a medicamentos como um direito humano

THOMAS POGGE

Medicamentos para o mundo: incentivando a inovação sem obstruir o acesso livre

JORGE CONTESSA E DOMINGO LOVERA PARMO

Acesso a tratamento médico para pessoas vivendo com HIV/AIDS: êxitos sem vitória no Chile

GABRIELA COSTA CHAVES, MARCELA FOGAÇA VIEIRA E RENATA REIS

Acesso a medicamentos e propriedade intelectual no Brasil: reflexões e estratégias da sociedade civil

SUR 9, v. 5, n. 9, Dez. 2008

BARBORA BUK OVSKÁ

Perpetrando o bem: as consequências não desejadas da defesa dos direitos humanos

JEREMY SARKIN

Prisões na África: uma avaliação da perspectiva dos direitos humanos

REBECCA SAUNDERS

Sobre o intraduzível: sofrimento humano, a linguagem de direitos humanos e a Comissão de Verdade e Reconciliação da África do Sul

SESSENTA ANOS DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS

PAULO SÉRGIO PINHEIRO

Os sessenta anos da Declaração Universal: atravessando um mar de contradições

FERNANDA DOZ COSTA

Pobreza e direitos humanos: da mera retórica às obrigações jurídicas - um estudo crítico sobre diferentes modelos conceituais

EITAN FELNER

Novos limites para a luta pelos direitos econômicos e sociais? Dados quantitativos como instrumento para a responsabilização por violações de direitos humanos

KATHERINE SHORT

Da Comissão ao Conselho: a Organização das Nações Unidas conseguiu ou não criar um organismo de direitos humanos confiável?

ANTHONY ROMERO

Entrevista com Anthony Romero, Diretor Executivo da *American Civil Liberties Union* (ACLU)

SUR 10, v. 6, n. 10, Jun. 2009

ANUJ BHUWANIA

“Crianças muito más”: “Tortura indiana” e o Relatório da Comissão sobre Tortura em Madras de 1855

DANIELA DE VITO, AISHA GILL E DAMIEN SHORT

A tipificação do estupro como genocídio

CHRISTIAN COURTIS

Anotações sobre a aplicação da Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas por tribunais da América Latina

BENYAM D. MEZMUR

Adoção internacional como medida de último recurso na África: promover os direitos de uma criança ao invés do direito a uma criança

DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS EM MOVIMENTO: MIGRANTES E REFUGIADOS

KATHARINE DERDERIAN E LIESBETH SCHOCKAERT

Respostas aos fluxos migratórios mistos: Uma perspectiva humanitária

JUAN CARLOS MURILLO

Os legítimos interesses de segurança dos Estados e a proteção internacional de refugiados

MANUELA TRINDADE VIANA

Cooperação internacional e deslocamento interno na Colômbia: Desafios à maior crise humanitária da América do Sul

JOSEPH AMON E KATHERINE TODRYS

Acesso de populações migrantes a tratamento antiretroviral no Sul Global

PABLO CERIANI CERNADAS

Controle migratório europeu em território africano: A omissão do caráter extraterritorial das obrigações de direitos humanos

SUR 11, v. 6, n. 11, Dez. 2009

VÍCTOR ABRAMOVICH

Das Violações em Massa aos Padrões Estruturais: Novos Enfoques e Clássicas Tensões no Sistema Interamericano de Direitos Humanos

VIVIANA BOHÓRQUEZ
MONSALVE E JAVIER AGUIRRE
ROMÁN

As Tensões da Dignidade Humana: Conceituação e Aplicação no Direito Internacional dos Direitos Humanos

DEBORA DINIZ, LÍVIA BARBOSA
E WEDERSON RUFINO DOS
SANTOS

Deficiência, Direitos Humanos
e Justiça

JULIETA LEMAITRE RIPOLL

O Amor em Tempos de Cólera:
Direitos LGBT na Colômbia

**DIREITOS ECONÔMICOS,
SOCIAIS E CULTURAIS**

MALCOLM LANGFORD

Judicialização dos Direitos
Econômicos, Sociais e Culturais
no Âmbito Nacional: Uma Análise
Socio-Jurídica

ANN BLYBERG

O Caso da Alocação Indevida:
Direitos Econômicos e Sociais e
Orçamento Público

ALDO CALIARI

Comércio, Investimento,
Financiamento e Direitos Humanos:
Avaliação e Estratégia

PATRICIA FEENEY

A Luta por Responsabilidade das
Empresas no Âmbito das Nações
Unidas e o Futuro da Agenda de
Advocacy

**COLÓQUIO INTERNACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS**

Entrevista com Rindai Chipfunde-
Vava, Diretora da Zimbabwe
Election Support Network (ZESN)

Relatório sobre o IX Colóquio
Internacional de Direitos Humanos

SUR 12, v. 7, n. 12, Jun. 2010

SALIL SHETTY

Prefácio

FERNANDO BASCH ET AL.

A Eficácia do Sistema
Interamericano de Proteção
de Direitos Humanos: Uma
Abordagem Quantitativa sobre
seu Funcionamento e sobre o
Cumprimento de suas Decisões

RICHARD BOURNE

Commonwealth of Nations:

Estratégias Intergovernamentais
e Não-governamentais para a
Proteção dos Direitos Humanos em
uma Instituição Pós-colonial

**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO
DO MILÊNIO**

ANISTIA INTERNACIONAL

Combatendo a Exclusão: Por que os
Direitos Humanos São Essenciais
para os ODMs

VICTORIA TAULI-CORPUZ

Reflexões sobre o Papel do Forum
Permanente sobre Questões
Indígenas das Nações Unidas
em relação aos Objetivos de
Desenvolvimento do Milênio

ALICIA ELY YAMIN

Rumo a uma Prestação de Contas
Transformadora: Uma Proposta
de Enfoque com base nos Direitos
Humanos para Dar Cumprimento às
Obrigações Relacionadas à Saúde
Materna

SARAH ZAIDI

Objetivo 6 do Desenvolvimento
do Milênio e o Direito à Saúde:
Contraditórios ou Complementares?

MARCOS A. ORELLANA

Mudança Climática e os Objetivos
de Desenvolvimento do Milênio:
O Direito ao Desenvolvimento,
Cooperação Internacional e o
Mecanismo de Desenvolvimento
Limp

**RESPONSABILIDADE DAS
EMPRESAS**

LINDIWE KNUTSON

O Direito das Vítimas do *apartheid*
a Requerer Indenizações de
Corporações Multinacionais é
Finalmente Reconhecido por
Tribunais dos EUA?

DAVID BILCHITZ

O Marco Ruggie: Uma Proposta
Adequada para as Obrigações de
Direitos Humanos das Empresas?

SUR 13, v. 7, n. 13, Dez. 2010

GLENDA MEZAROBBA

Entre Reparações, Meias Verdades
e Impunidade: O Difícil Rompimento
com o Legado da Ditadura no Brasil

GERARDO ARCE ARCE

Forças Armadas, Comissão da
Verdade e Justiça Transicional no
Peru

**MECANISMOS REGIONAIS DE
DIREITOS HUMANOS**

FELIPE GONZÁLEZ

As Medidas de Urgência no
Sistema Interamericano de Direitos
Humanos

JUAN CARLOS GUTIÉRREZ E
SILVANO CANTÚ

A Restrição à Jurisdição Militar
nos Sistemas Internacionais de
Proteção dos Direitos Humanos

DEBRA LONG E LUKAS MUNTINGH

O Relator Especial Sobre Prisões e
Condições de Detenção na África e o
Comitê para Prevenção da Tortura
na África: Potencial para Sinergia ou
Inércia?

LUCYLINE NKATHA MURUNGI E
JACQUI GALLINETTI

O Papel das Cortes Sub-Regionais
no Sistema Africano de Direitos
Humanos

MAGNUS KILLANDER

Interpretação dos Tratados
Regionais de Direitos Humanos

ANTONIO M. CISNEROS
DE ALENCAR

Cooperação entre Sistemas Global
e Interamericano de Direitos
Humanos no Âmbito do Mecanismo
de Revisão Periódica Universal

IN MEMORIAM

Kevin Boyle – Um Elo Forte na
Corrente Por Borislav Petranov

SUR 14, v. 8, n. 14, Jun. 2011

MAURÍCIO ALBARRACÍN
CABALLERO

Corte Constitucional e Movimentos
Sociais: O Reconhecimento Judicial
dos Direitos de Casais do Mesmo
Sexo na Colômbia

DANIEL VÁZQUEZ E DOMITILLE
DELAPLACE

Políticas Públicas na Perspectiva de
Direitos Humanos: Um Campo em
Construção

J. PAUL MARTIN

Educação em Direitos Humanos em
Comunidades em Recuperação Após
Grandes Crises Sociais: Lições para
o Haiti

**DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

LUIS FERNANDO ASTORGA
GATJENS

Análise do Artigo 33 da Convenção
da ONU: O Papel Crucial da Im-
plementação e do Monitoramento
Nacionais

LETÍCIA DE CAMPOS VELHO
MARTEL

Adaptação Razoável: O Novo
Conceito sob as Lentes de Uma
Gramática Constitucional Inclusiva

MARTA SCHAFF

Negociando Sexualidade na
Convenção de Direitos das Pessoas
com Deficiência

TOBIAS PIETER VAN REENEN E
HELÉNE COMBRINCK

A Convenção da ONU sobre
os Direitos das Pessoas com
Deficiência na África: Avanços 5
Anos Depois

STELLA C. REICHER

Diversidade Humana e Assimetrias:
Uma Releitura do Contrato Social
sob a Ótica das Capacidades

PETER LUCAS

A Porta Aberta: Cinco Filmes
que Marcaram e Fundaram as
Representações dos Direitos
Humanos para Pessoas com
Deficiência

LUIS GALLEGOS CHIRIBOGA

Entrevista com Luis Gallegos
Chiriboga, Presidente (2002-2005)
do Comitê *Ad Hoc* que Elaborou a
Convenção Sobre os Direitos das
Pessoas com Deficiência

SUR 15, v. 8, n. 15, Dez. 2011

ZIBA MIR-HOSSEINI

Criminalização da Sexualidade: Leis
de *Zina* como Violência Contra as
Mulheres em Contextos Muçulmanos

LEANDRO MARTINS ZANITELLI

Corporações e Direitos Humanos:
O Debate Entre Voluntaristas
e Obrigacionistas e o Efeito
Solapador das Sanções

ENTREVISTA COM DENISE DORA

Responsável pelo Programa de
Direitos Humanos da Fundação Ford
no Brasil entre 2000 e 2011

IMPLEMENTAÇÃO NO ÂMBITO NACIONAL DAS DECISÕES DOS SISTEMAS REGIONAIS E INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

MARIA ISSAEVA,
IRINA SERGEEVA E MARIA
SUCHKOVA

Execução das Decisões da Corte
Europeia de Direitos Humanos
na Rússia: Avanços Recentes e
Desafios Atuais

CÁSSIA MARIA ROSATO E
LUDMILA CERQUEIRA
CORREIA

Caso *Damião Ximenes Lopes*:
Mudanças e Desafios Após a
Primeira Condenação do Brasil pela
Corte Interamericana de Direitos
Humanos

DAMIÁN A. GONZÁLEZ-
SALZBERG

A Implementação das Sentenças da
Corte Interamericana de Direitos
Humanos na Argentina: Uma
Análise do Vaivém Jurisprudencial
da Corte Suprema de Justiça da
Nação

MARCIA NINA BERNARDES

Sistema Interamericano de Direitos
Humanos como Esfera Pública
Transnacional: Aspectos Jurídicos
e Políticos da Implementação de
Decisões Internacionais

CADERNO ESPECIAL: CONECTAS DIREITOS HUMANOS - 10 ANOS

A Construção de uma Organização
Internacional do/no Sul

SUR 16, v. 9, n. 16, Jun. 2012

PATRICIO GALELLA E CARLOS
ESPÓSITO

As *Entregas Extraordinárias*
na Luta Contra o Terrorismo.
Desaparecimentos Forçados?

BRIDGET CONLEY-ZILKIC

Desafios para Aqueles que
Trabalham na Área de Prevenção e
Resposta ao Genocídio

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS

MACHADO, JOSÉ RODRIGO
RODRIGUEZ, FLAVIO MARQUES
PROL, GABRIELA JUSTINO
DA SILVA, MARINA ZANATA
GANZAROLI E RENATA DO VALE
ELIAS

Disputando a Aplicação das Leis: A
Constitucionalidade da Lei Maria da
Penha nos Tribunais Brasileiros

SIMON M. WELDEHAIMANOT

A CADHP no Caso *Southern
Cameroon*

ANDRÉ LUIZ SICILIANO

O Papel da Universalização dos
Direitos Humanos e da Migração
na Formação da Nova Governança
Global

SEGURANÇA CIDADÃ E DIREITOS HUMANOS

GINO COSTA

Segurança Pública e Crime
Organizado Transnacional nas
Américas: Situação e Desafios no
Âmbito Interamericano

MANUEL TUFRÓ

Participação Cidadã, Segurança
Democrática e Conflito entre
Culturas Políticas. Primeiras
Observações sobre uma Experiência
na Cidade Autônoma de Buenos
Aires

CELS

A Agenda Atual de Segurança e
Direitos Humanos na Argentina.
Uma Análise do *Centro de Estudos
Legais y Sociales* (CELS)

PEDRO ABRAMOVAY

A Política de Drogas e *A Marcha da
Insensatez*

VISÕES SOBRE AS UNIDADES DE

POLÍCIA PACIFICADORA (UPPS)
NO RIO DE JANEIRO, BRASIL

Rafael Dias – Pesquisador, Justiça
Global
José Marcelo Zacchi – Pesquisador-
associado do Instituto de Estudos
do Trabalho e Sociedade – IETS

SUR 17, v. 9, n. 17, dez. 2012

DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS

CÉSAR RODRÍGUEZ GARAVITO,
JUANA KWEITEL E LAURA
TRAJBER WAISBICH

Desenvolvimento e Direitos
Humanos: Algumas Ideias para
Reiniciar o Debate

IRENE BIGLINO, CHRISTOPHE
GOLAY E IVONA TRUSCAN

A Contribuição dos Procedimentos
Especiais da ONU para o Diálogo
entre os Direitos Humanos e o
Desenvolvimento

LUIS CARLOS BUOB CONCHA

Direito à Água: Entendendo
seus Componentes Econômico,
Social e Cultural como Fatores de
Desenvolvimento para os Povos
Índigenas

ANDREA SCETTINI

Por um Novo Paradigma de
Proteção dos Direitos dos Povos
Índigenas: Uma Análise Crítica dos
Parâmetros Estabelecidos pela Corte
Interamericana de Direitos Humanos

SERGES ALAIN DJOYOU KAMGA
E SIYAMBONGA HELEBA

Crescimento Econômico pode
Traduzir-se em Acesso aos Direitos?
Desafios das Instituições da África
do Sul para que o Crescimento
Conduza a Melhores Padrões de
Vida

ENTREVISTA COM SHELDON
LEADER

Empresas Transnacionais
e Direitos Humanos

ALINE ALBUQUERQUE
E DABNEY EVANS

Direito à Saúde no Brasil: Um
Estudo sobre o Sistema de
Apresentação de Relatórios para
os Comitês de Monitoramento de
Tratados

LINDA DARKWA
E PHILIP ATTUQUAYEFIO

Matando Para Proteger? Guardas
da Terra, Subordinação do Estado e
Direitos Humanos em Gana

CRISTINA RÁDOI

A Resposta Ineficaz das
Organizações Internacionais em
Relação à Militarização da Vida das
Mulheres

CARLA DANTAS

Direito de Petição do Indivíduo no Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos

SUR 18, v. 10, n. 18, Jun. 2013

INFORMAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

SÉRGIO AMADEU DA SILVEIRA

Aaron Swartz e as Batalhas pela Liberdade do Conhecimento

ALBERTO J. CERDA SILVA

Internet Freedom não é Suficiente: Para uma Internet Fundamentada nos Direitos Humanos

FERNANDA RIBEIRO ROSA

Inclusão Digital como Política Pública: Disputas no Campo dos Direitos Humanos

LAURA PAUTASSI

Monitoramento do Acesso à Informação a Partir dos Indicadores de Direitos Humanos

JO-MARIE BURT E CASEY CAGLEY

Acesso à Informação, Acesso à Justiça: Os Desafios da *Accountability* no Peru

MARISA VIEGAS E SILVA

O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas: Seis Anos Depois

JÉRÉMIE GILBERT

Direito à Terra como Direito Humano: Argumentos em prol de um Direito Específico à Terra

PÉTALLA BRANDÃO TIMO

Desenvolvimento à Custa de Violações: Impacto de Megaprojetos nos Direitos Humanos no Brasil

DANIEL W. LIANG WANG E OCTAVIO LUIZ MOTTA FERRAZ

Atendendo os mais Necessitados? Acesso à Justiça e o Papel dos Defensores e Promotores Públicos no Litígio Sobre Direito à Saúde na Cidade de São Paulo

OBONYE JONAS

Direitos Humanos, Extradicação e Pena de Morte: Reflexões Sobre o Impasse Entre Botsuana e África Do Sul

ANTONIO MOREIRA MAUÉS

Supralegalidade dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Interpretação Constitucional

SUR 19, v. 10, n. 18, DEZ.. 2013

POLÍTICA EXTERNA E DIREITOS HUMANOS

DAVID PETRASEK

Novas potências, novas estratégias? Diplomacia em direitos humanos no século XXI

ADRIANA ERTHAL ABDENUR E DANILO MARCONDES DE SOUZA NETO

Cooperação brasileira para o desenvolvimento na África: Qual o papel da democracia e dos direitos humanos?

CARLOS CERDA DUEÑAS

Limites e avanços na incorporação de normas internacionais de direitos humanos no México a partir da reforma constitucional de 2011

ELISA MARA COIMBRA

Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Desafios à implementação das decisões da Corte no Brasil

CONOR FOLEY

A evolução da legitimidade das intervenções humanitárias

DEISY VENTURA

Saúde pública e política externa brasileira

CAMILA LISSA ASANO

Política externa e direitos humanos em países emergentes: Reflexões a partir do trabalho de uma organização do Sul Global

ENTREVISTA COM MAJA DARUWALA (CHRI) E SUSAN WILDING (CIVICUS)

A política externa das democracias emergentes: Qual o lugar dos direitos humanos? Um olhar sobre a Índia e a África do Sul

DAVID KINLEY

Encontrando liberdade na China: Direitos humanos na economia política

LAURA BETANCUR RESTREPO

A promoção e a proteção dos direitos humanos por meio de clínicas jurídicas e sua relação com os movimentos sociais: Conquistas e desafios no caso da objeção de consciência ao serviço militar obrigatório na Colômbia

ALEXANDRA LOPES DA COSTA

Inquisição contemporânea: Uma história de perseguição criminal, exposição da intimidade e violação de direitos no Brasil

ANA CRISTINA GONZÁLEZ VÉLEZ E VIVIANA BOHÓRQUEZ MONSALVE

Estudo de caso da Colômbia: Normas sobre aborto para fazer avançar a agenda do Programa de Ação do Cairo